



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1022/2016

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$10.560,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), destinado a atender despesa com a subvenção destinada a Associação Cristã São Paulo.

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.241	Assistência aos Idosos	
08.241.000	Encargos Especiais	
08.241.000.2.0154	Apoio a Associação Cristã São Paulo	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$10.560,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2016:

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 02.03.06 – Secretaria Municipal de Educação

12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.014	Educação de Qualidade	
12.365.014.1.0007	Construção de Creche Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$10.560,00

Art. 3º - A ação criada pelo crédito especial fica incluída nos Anexos da Lei Municipal nº 967, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei Municipal nº 1007, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 5% do seu montante integral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 10 de maio de 2016.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 10 / 05 / 16
Rusthara da f.

André Luiz Eufrásio
Prefeito Municipal